



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, na cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado Prefeito Municipal, Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 040/2022, Processo Licitatório nº 086/2022 RESOLVE registrar os preços da empresa DURVALINA ALVES GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.898.386/0001-10 – IE nº 003.064.017.0048, com sede a Rua São Vicente de Paula, 159 - Centro –Porterinha/MG, neste ato representado pela Sra. Durvalina Alves Gonçalves, portadora do CPF nº 220.659.896-53 – RG nº MG 352.645, indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01.CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO.

1.1.O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo V do edital de Pregão nº 040/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02.CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unid.	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	18	CAIXA	88691 - ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO DOURADO Nº 00 C/ 100 (IMPORT)	5,75	103,50
007	43	ROLO	89719 - BARBANTE 6 FIOS 600GR CORES VARIADAS. (SAO JOAO)	16,90	726,70
013	127	CAIXA	66365 - BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UN (REDBOR)	9,60	1219,20
030	42	PACOTE	66385 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO A4 PRETA (COSTAS) PACOTE C/ 100 UND. (LASSANE)	25,15	1056,30
033	60	UNIDADE	95248 - CLAREADOR DE TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37ml (ACRILEX)	3,70	222,00
036	53	CAIXA	84527 - CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO C/ 500g. (TOP)	9,90	524,70
039	257	UNIDADE	95179 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA 1 KG (MAIS)	9,85	2531,45
048	36	CAIXA	66733 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 75 G, 176 X 250, CX C/ 250 UNIDADES (FORONI)	34,90	1256,40
054	01	PACOTE	95241 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 14MM, CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS PCT COM 100 UND (GRANFOR)	27,00	27,00
057	30	PACOTE	95184 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 25MM, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS PCT COM 100 UND (GRANFOR)	62,80	1884,00
063	480	UNIDADE	89745 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 50m (BOA QUALIDADE) (NASTRO)	1,10	528,00
072	390	CAIXA	95186 - GIZ DE CERA FINO 12 CORES (PIRATININGA)	2,68	1045,20
075	10	CAIXA	66669 - GIZ ESCOLAR COMUM, COLORIDO, CX C/ 64 PALITOS (DELTA)	3,45	34,50
084	121	CAIXA	95190 - LÁPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO CAIXA COM 144 UND (ECOLE)	38,90	4706,90
090	401	CAIXA	66671 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES (BRW)	34,00	13634,00
097	100	PACOTE	89769 - PAPEL CAMURÇA 40CM X 60 CM PACOTE C/ 25 UND CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MAROM, PRETO, ROSA, VERDE, SALMÃO, VERDE CLARO, VERMELHO) (ART FLOC)	20,91	2091,00
101	50	CAIXA	89773 - PAPEL CREPOM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CX C/ 40 ROLOS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO CANÁRIO, VERMELHO. (ART FLOC)	41,90	2095,00
109	79	PACOTE	89779 - PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID. (OFF PAPER)	9,50	750,50
112	40	PACOTE	69959 - PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADE (POLIBRAS)	18,35	734,00
115	1000	UNIDADE	95239 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA (DELUCA)	4,20	4200,00
118	125	UNIDADE	89786 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO 1/2 OFÍCIO 180 X 245 X 25mm FUMÊ (POLIBRAS)	2,20	275,00



124	2350	UNIDADE	89794 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA 36 X 24cm EM PAPEL KRAFT PINTADO (240g/m²) COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. (DELUCA)	2,53	5945,50
133	12	PACOTE	3972 - PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12, AMARELO 266, PARA PINTURA PACOTE C/ 12 UNIDADES (LEONORA)	22,10	265,20
142	50	KIT	89805 - PINCEL TIGRE 266 Nº 04 CABO AMARELO C/ 12 UND (PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR). (LEONORA)	17,90	895,00
154	1765	UNIDADE	89811 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm (WALEU)	0,89	1570,85
157	100	METRO	95262 - TECIDO TRICOLINE CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (SAO GERALDO)	22,90	2290,00
160	10	UNIDADE	66703 - TESOURA PICOTAR 8 1/2 - 21 CM, AÇO. (IMPORT)	47,90	479,00
162	200	UNIDADE	89814 - TINTA ACRILEX 37ml CORES VARIADAS (ACRILEX)	3,40	680,00
163	140	UNIDADE	89815 - TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D COLOR 35 ML, CORES VARIADAS. (BOA QUALIDADE) (ACRILEX)	4,90	686,00
166	2180	UNIDADE	95247 - TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37ml (ACRILEX)	3,90	8502,00
Valor Total:				60.958,90	

03.CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, VIGENCIA DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1.O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

04.CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

4.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

4.2.Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

4.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

4.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

05.CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

5.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas



neste
5.3.A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria. Edital.

5.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAÚSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

7.1.2. Entregar o produto conforme especificações do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o produto fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.4. O Prazo de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

7.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do produto.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

7.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PMB/MG.

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

7.1.13. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Ata de registro de preços e termo de referência.

7.2.A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

7.2.1A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do produto prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.

7.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

08. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mirabela/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro



Geral de Fornecedores do Município de Mirabela, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Mirabela, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

8.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao contrato, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buenópolis/MG, 11 de outubro de 2022.

DURVALINA ALVES

GONCALVES:22065989653

Assinado de forma digital por

DURVALINA ALVES

GONCALVES:22065989653

Dados: 2022.10.06 16:43:23 -03'00'

CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal

DURVALINA ALVES GONÇALVES - EPP

Testemunhas:

CPF nº:

CPF:

277/68236.15

485.049.756/15